



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Barueri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

= LEI Nº 217/76 DE 24 DE MAIO DE 1.976 =

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a abrir um "Crédito Especial" no valor de CR\$.11.868,93 (onze mil oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e noventa e três centavos), destinado ao pagamento de diferença de recolhimento, - por erro de cálculo, do F.G.T.S. (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço), relativo ao ano de 1973 e parte do ano de 1974, apuradas pela fiscalização do I.N.P.S.

Artigo 2º) - Para cobertura das despesas decorrentes do Artigo Primeiro desta Lei, fica anulada na importância correspondente, a seguinte dotação orçamentária:

200 - Gabinete do Prefeito

210 - Gabinete

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social.....Cr\$.11.868,93

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 24 de Maio de 1.976.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI


GUILHERME GUGLIELMO



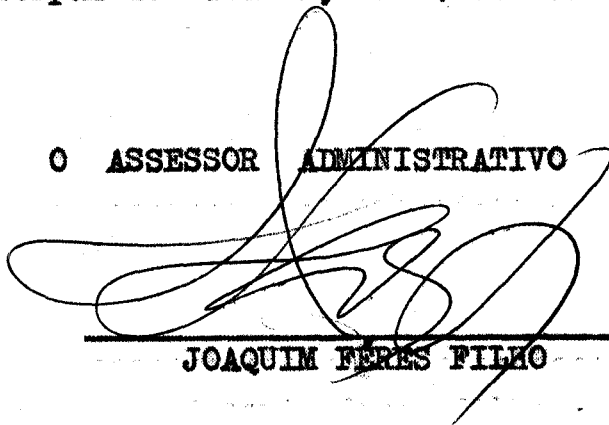
Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

-Fls-02-

Registrada no livro próprio e publicada por edital, afixada no lugar de costume, dentro do prazo legal. Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, em 24 de Maio de 1976.-

O ASSESSOR ADMINISTRATIVO



JOAQUIM FERES FILHO